

## EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade pregão eletrônico, tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB – RILCEMSURB, na Lei Complementar nº 123/06, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e por e-mail: [pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br](mailto:pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br) ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB situada no endereço: Rua Dom Pedro II, Nº135 – Ponto Novo CEP: 49.097-210 Aracaju, Sergipe, na CPL, localizada na GERCON – Gerência de Contratação.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo III;
- Declarações Item 12.7 B, C e D - Anexo IV;
- (Se ME ou EPP) Declaração de ME ou EPP - Anexo V.
- Minuta de Contrato – Anexo VI;

### DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do Edital no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2025, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

### DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA)

A partir das 9h (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

### DATA/HORA DA FASE DE LANCES:

A partir das 9h (nove horas) do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

### LOCAL:

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ORIENTAÇÃO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMSURB NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

- 1.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.4.** Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

## **2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor estimado global para esta contratação é de R\$ 3.575.424,00 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

## **3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O presente pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.1.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da realização do pregão na forma eletrônica.

**3.2.** Modo de Disputa: ABERTO, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**3.3.** Forma de Prestação de Serviços: PARCELADO/MENSAL, consoante Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**3.4.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – GLOBAL.

**3.5.** O local de execução será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante deste edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.1.1.** A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

**4.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.4.** O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade.

**4.1.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

**4.2.** Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**4.3.** Além dos casos previstos na Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

- a. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emsurb;
- b. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- c. Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d. Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB.
- h. Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
- i. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1.** A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.1.** Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA VISITA/VISTORIA**

**5.1.** Não haverá vistoria ao local da execução do objeto.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br](mailto:pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br) ou meio físico no protocolo da sede da EMSURB direcionado o Pregoeiro;

**6.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**6.1.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.1.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**6.2.** Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A proposta deverá ser inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

**7.1.2.** As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

**7.1.2.1.** A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

**7.1.3.** Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

**7.1.4.** Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

**7.2.** Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

**7.3.** Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

**7.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

**7.6.** As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL com fórmulas abertas pelo sistema licitanet.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A partir das 9h (nove horas) do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 11/2025, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

**8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem o objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

**8.5.1.** Conforme objeto do edital;

**8.5.2.** Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com MENOR PREÇO – GLOBAL, após a classificação e realização de lances.

**9.2.** A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;

**9.3-** O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverão atender o disposto no Termo de Referência, anexo I.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.1.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**10.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

**10.6.** Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.6.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, mediante solicitação do licitante.

**10.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10.** Sendo o modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.11.** Direito de Preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

**10.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

**10.11.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou

empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**10.11.3.** O procedimento previsto no item 10.11.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.11.1.

**10.11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.5.** O disposto no item 10.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.** Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.11, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

**10.13.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

## **11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**11.1.1.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende ao termo de referência, e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**11.2.** O pregoeiro poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, como preço, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **no prazo de 10 (dez) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

**11.4.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**11.8.** Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**11.9.** No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

**11.9.1.** Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**11.9.2.** São considerados sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**11.10.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta.

**11.10.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

**11.10.2.** Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

**11.11.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**11.12.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.13.** A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2h (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível apresentada pela empresa, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

**11.14.** A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a) A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

- b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**11.15.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços, prazo esse não inferior a 2 (duas) horas, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela EMSURB.

**11.16.** Julgamento das Propostas com produtos oriundos do mercado interno e externo:

**11.16.1.** Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.

**11.16.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do equipamento.

**11.17.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

**11.18.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

**11.19.** Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.20.** O licitante que não enviar a documentação de habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado. A documentação deverá comprovar a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica, nos termos do subitem 9.1 e conforme o regulamento interno da EMSURB.

**12.1.2.** Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

**12.1.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.3.1.** Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

**12.1.4.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

**12.1.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.1.6.** Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

### **12.2. Para Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- h) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- g) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- i) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### **12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

- c) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

**Onde:** LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

- f) Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.5. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA da Sede do Licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA da Sede do Licitante;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa

- Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;
- d) A comprovação de experiência mínima citada anteriormente deverá ser de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez), conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário;
  - e) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou contratada de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital. O vínculo existente entre a empresa licitante e o seu profissional responsável técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

#### **12.6. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- a) Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- b) Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da EMSURB, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º).
- c) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.6.2, acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à EMSURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

#### **12.7. Declarações a serem enviadas:**

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno

porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n.º. 8.538/2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020.

- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução dos serviços.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

### **13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**13.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.1.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **14. DO RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos fixados pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**14.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.2.** A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

**14.3.** Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.6.** Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.7.** Na hipótese de o Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos serem encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

**14.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

**14.9.** Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro procederá à reavaliação da decisão proferida. O pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, adotando os encaminhamentos cabíveis, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.

**14.10.** Na hipótese da alínea 'a)' do item 14.9, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), estabelecendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis ou prazo diferenciado de acordo com a complexidade do objeto para a retomada da sessão pública, sendo todos os atos comunicados no Chat.

**14.11.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

**14.12.** Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto.

**16.2.** A Adjudicação e Homologação do resultado será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O licitante vencedor será convocado, para assinar o contrato, devendo assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

**17.1.1.** A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV.

**17.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

**17.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

**17.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**17.5.** Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte dessa, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo.

**17.6.** É permitida a subcontratação parcial à outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada.

**17.6.1.** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

**17.6.2.** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do processo do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo.

**17.6.3.** A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

**17.7.** A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

**17.8.** Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB.

**27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO:** 04

**PROGRAMA:** 0213

**PROJETO ATIVIDADE:** 2222 – Manutenção da Emsurb

**ELEMENTO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTOS:** 33903962 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

**FONTE:** 015000000

**SD:** 201/2025

## **19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**19.1.** Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência que integra o presente Edital.

**19.2.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

**19.2.1.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

**19.2.2.** Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização fiscal (Certidão negativa de débitos (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo VI, deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) declarar informações falsas; e
- h) cometer fraude fiscal.

**21.2.** Para fins deste edital, considera-se:

- I. retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II. não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III. comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**21.3.** Além das penalidades relacionadas no subitem 21.1, o Licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

**21.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

**21.3.2.** O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, **caso a empresa não apresente defesa prévia**, salvo disposição em contrário

**21.3.3.** Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

**21.3.4.** Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

**21.4.** As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

**21.5.** Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

**21.6.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame. Após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

## 22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**22.1.** Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

## 23. DA GARANTIA

**23.1.** Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**23.2.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e até 90 dias após o seu vencimento e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2175, tipo 003, conta corrente nº 00001361-0, CNPJ nº 32.805.400/0001-60;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**23.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**23.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**23.3.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção sucessiva de pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do item 23.3.1, acrescidos da multa prevista no item 23.3.1, até a constituição de garantia.

**23.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **EMSURB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EMSURB** à **Contratada**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**23.5.** O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- a.1)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.4, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 23.6.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.
- 23.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 23.8.** Será considerada extinta a garantia:
- 23.8.1.** Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 23.9.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 24.2.** A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.5.** Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.
- 24.5.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.
- 24.6.** Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 24.6.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.6.2.** A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.
- 24.6.3.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação, somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que

manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.7.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas

**24.8.** Responsabiliza-se a contratada por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.9.1.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

**24.11.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

**24.12.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.13.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

## **25. DO FORO**

**25.1.** O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 04 de Setembro de 2025.

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**SÁVIO JOAQUIM ALVES SANTANA**  
**PREGOEIRO/EMSURB**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de apoio técnico, orientação operacional e fiscalização das atividades da EMSURB no município de Aracaju/SE.**
- 1.2.** Os serviços visam garantir o funcionamento adequado, a organização, a segurança e o cumprimento das normas legais e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio, fiscalização e orientação das atividades operacionais desenvolvidas nos espaços públicos municipais de Aracaju.
- 2.2.** A atuação da empresa especializada será fundamental para garantir o uso adequado e ordenado dos bens públicos do município, observando a regularidade das atividades nesses espaços, o cumprimento dos horários de funcionamento, as condições de higiene, o correto licenciamento dos permissionários e o controle do comércio ambulante.
- 2.3.** Serão realizadas ações de orientação aos usuários, apreensão de mercadorias quando necessário, e acompanhamento sistemático das atividades, promovendo a organização, segurança e eficiência na gestão dos referidos equipamentos públicos.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de Serviços de Apoio, Fiscalização e Orientação às Atividades Operacionais	homem/mês	53	R\$ 5.200,00	R\$ 275.600,00
Supervisor de Apoio e Fiscalização	homem/mês	04	R\$ 5.588,00	R\$22.352,00
<b>PREÇO/MÊS</b>				<b>R\$ 297.952,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL (12 MESES)</b>				<b>R\$ 3.575.424,00</b>

### 3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados diariamente nas dependências dos Espaços Públicos Municipais e Prédios Administrativos da EMSURB.
- 3.2.** Os profissionais deverão cumprir uma jornada diária de 8 (oito) horas, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) A jornada poderá ser distribuída em turnos diferentes ao longo do dia, conforme as necessidades do serviço, podendo ser composta por períodos contínuos ou intercalados, conforme organização definida pela contratada, sob supervisão da contratante.
- 3.3.** A atuação se dará em regime de escala 6x1, ou seja, com seis dias consecutivos de trabalho seguidos por um dia de folga, conforme o planejamento e a determinação da fiscalização da contratante. Em atendimento ao artigo 67 da CLT, será garantida a cada trabalhador, no mínimo, uma folga dominical por mês. A organização das escalas deverá observar integralmente as normas legais vigentes, assegurando tanto a continuidade dos serviços quanto o respeito aos direitos trabalhistas dos contratados.

### 4. QUANTITATIVO DE CONTRATADOS

- 4.1.** Será realizada a contratação de 57 (cinquenta e sete) profissionais para atender às demandas operacionais da EMSURB, sendo 4 (quatro) supervisores e 53 (cinquenta e três) Apoios e Fiscais distribuídos conforme as necessidades de cada área, com a respectiva coordenação e gestão de pessoal.
- 4.2.** Cada Planilha de Trabalho será estruturada conforme as demandas específicas de cada área, garantindo que os horários de trabalho e as funções sejam adequadamente distribuídos, de acordo com as necessidades operacionais e a

fiscalização da contratante.

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1.** Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado por igual período se autorizado pela autoridade competente.
- 5.2.** A garantia contratual poderá ser nas formas do artigo 70, incisos I, II, III, da lei 13.303/2016.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1.** A execução diária dos serviços deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a boa organização, fiscalização e orientação nos Espaços Públicos e Prédios Administrativos da EMSURB, garantindo a manutenção da ordem, segurança e conformidade com a legislação vigente.
- 6.2.** Fiscalizar o uso e ocupação dos espaços públicos e prédios administrativos da EMSURB, assegurando que todas as áreas sejam utilizadas de acordo com as normas e finalidades estabelecidas. Isso inclui a verificação de ocupações irregulares e a implementação de medidas corretivas sempre que necessário.
- 6.3.** Organizar as atividades operacionais nos locais designados, garantindo que todas as operações, sejam de comerciantes, estejam de acordo com as regulamentações locais. A orientação será dada para manter o fluxo de trabalho adequado, evitando congestionamentos e garantindo a fluidez das operações.
- 6.4.** Realizar a fiscalização contínua das condições de higiene e segurança nos espaços públicos e prédios administrativos da EMSURB, incluindo mercados, feiras e parques. A inspeção abrangerá desde a limpeza das áreas até a verificação da adequação dos equipamentos, como banheiros, lixeiras, e sistemas de drenagem, assegurando ambientes saudáveis para trabalhadores e frequentadores.
- 6.5.** Organizar, fiscalizar e controlar os processos de licenciamento para o uso de espaços públicos destinados ao comércio ambulante e outras atividades comerciais. Garantir que todas as licenças estejam atualizadas e que o uso do espaço seja adequado, evitando ocupações ilegais ou desorganizadas.
- 6.6.** Fiscalizar a comercialização de mercadorias em locais não permitidos, adotando medidas como a apreensão de produtos que não atendam às normas legais ou que estejam sendo vendidos de forma irregular, respeitando os direitos dos trabalhadores e a legislação vigente.
- 6.7.** Acompanhar e orientar todos os permissionários, feirantes e clientes quanto às práticas adequadas de operação e comportamento dentro dos espaços públicos, promovendo o cumprimento das normas de convivência, higiene e segurança.
- 6.8.** Assegurar que os serviços de apoio, orientação e fiscalização sejam realizados de maneira eficaz, garantindo a transparência, o cumprimento das regras e a organização dos espaços públicos e prédios administrativos da EMSURB. Esse acompanhamento visa a qualidade do serviço prestado e a eficiência na gestão dos espaços, com foco na melhoria contínua e na satisfação dos usuários.
- 6.9.** Atuar na prevenção de conflitos e na mediação de situações problemáticas entre feirantes, ambulantes, permissionários e clientes, buscando soluções rápidas e eficazes para a manutenção da ordem pública.

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

- 7.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamentos e capacitações periódicas para seus empregados, com foco em boas práticas de orientação, fiscalização e gestão de pessoas, assegurando a constante atualização e qualificação da equipe envolvida.
- 7.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer com padrões de qualidade e segurança, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá manter uma equipe reserva, composta por profissionais capacitados, para garantir substituições imediatas em casos de ausência de funcionários, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.
- 7.4.** A Administração Municipal designará um servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
- 7.5.** Os dirigentes das unidades abrangidas indicarão um servidor responsável pelo controle e monitoramento diário dos serviços prestados pela CONTRATADA, o qual deverá reportar-se diretamente ao Fiscal do Contrato.
- 7.6.** O controle de frequência dos empregados será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, que ficará responsável por repassar periodicamente as informações à área competente.

**7.7.** A CONTRATADA deverá manter um sistema eficaz de controle e supervisão operacional durante todo o período de vigência do contrato, com a disponibilização de profissionais qualificados para tal finalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá manter contato direto e constante com o Fiscal do Contrato junto à EMSURB, adotando imediatamente as medidas corretivas que forem solicitadas. O não atendimento poderá acarretar sanções, conforme a legislação aplicável.

**7.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de profissionais compatível com a demanda dos serviços, garantindo a execução plena e satisfatória, conforme os prazos e exigências estabelecidos pela contratante.

**7.10.** A CONTRATANTE poderá solicitar A CONTRATADA, a qualquer tempo, a complementação, substituição ou retirada de funcionários em casos de insuficiência de pessoal, conduta inadequada, ausência de qualificação ou qualquer outro fator que comprometa o bom desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

**7.11.** Todos os serviços deverão ser acompanhados por Técnico de Segurança do Trabalho, bem como por profissionais do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando o cumprimento das normas regulamentadoras e a integridade física dos trabalhadores.

**7.12.** Os serviços contratados deverão ser automáticos e proporcionalmente expandidos em caso de ampliação de prédios públicos ou administrados pela EMSURB, aumento do número de salas ou construção de novas edificações, respeitando as condições contratuais e mediante solicitação formal da contratante.

## 8. FARDAMENTO E EPI

### 8.1. FISCAL/SUPERVISOR:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	REPOSIÇÃO ANUAL
Capa de Chuva	01	02
Protetor solar fator 30	03	02
Meias	01	04
Calça jeans	01	02
Camisa polo, manga curta	01	02
Coletes de Brim	01	02
Camisa UV, Manga Longa	01	04
Bota de couro antiderrapante	01	02
Boné de brim com abas	01	02

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**9.1.** A empresa CONTRATADA será responsável por fornecer, periodicamente e sem qualquer ônus aos trabalhadores, todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços previstos neste contrato, em conformidade com as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho vigentes.

**9.2.** Todos os modelos de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a empresa contratada apresentar amostras contendo modelo, cor e tipo de tecido, para avaliação quanto à durabilidade, conforto e padronização visual. Caso os itens não atendam às exigências, a CONTRATADA deverá realizar a substituição conforme as orientações da contratante, sem custos adicionais.

**9.3.** A CONTRATADA deverá realizar a substituição completa dos uniformes a cada 6 (seis) meses, ou em prazo inferior, caso haja desgaste prematuro, danos ou outras situações que comprometam a apresentação e a segurança do trabalhador. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a antecipação dessa substituição, mediante justificativa técnica.

**9.4.** Todos os EPIs fornecidos deverão estar devidamente certificados conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-6. (Equipamentos de Proteção Individual), e deverão ser entregues aos trabalhadores com treinamento quanto ao uso adequado e respectiva ficha de controle de entrega assinada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**10.2.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços, registrando falhas com data e identificação dos

envolvidos, e comunicando à autoridade competente.

**10.3.** Notificar a Contratada, por escrito, quanto a falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

**10.4.** Não autorizar horas extras aos empregados da Contratada, salvo em casos devidamente justificados e dentro dos limites legais.

**10.5.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazos.

**10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, inclusive o valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Art. 12, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.668/90, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados.

**10.7.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

**10.8.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

**10.9.** Acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas dos empregados dispensados até a data de encerramento contratual.

**10.10.** Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

**11.3.** Manter os empregados nos horários previamente estabelecidos pela Administração.

**11.4.** Utilizar apenas empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme normas e determinações legais.

**11.5.** Manter instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto contratual.

**11.6.** Designar preposto aceito pela Administração, que permanecerá no local de prestação dos serviços para representá-la durante a execução do contrato.

**11.7.** Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

**11.8.** Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, conforme os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando-se a Contratante a descontar os respectivos valores da garantia ou dos pagamentos devidos.

**11.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e demais previstas na legislação vigente, inclusive as oriundas de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

**11.10.** Efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, preferencialmente em agência da localidade ou região metropolitana da prestação dos serviços.

**11.11.** Não incluir nas planilhas de custos valores referentes à participação nos lucros ou qualquer cláusula de natureza não trabalhista prevista em acordos ou convenções coletivas.

**11.12.** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e demais encargos.

**11.13.** Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, qualquer empregado ausente por motivo de falta, férias ou licença, informando previamente o nome do substituto ao fiscal do contrato.

**11.14.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

**11.15.** Não permitir que empregados atuem em turnos consecutivos, inclusive turnos noturnos subsequentes.

**11.16.** Instruir os empregados a acatarem as normas internas da CONTRATANTE.

**11.17.** Orientar os empregados quanto às atividades contratadas e relatar quaisquer desvios de função à CONTRATANTE.

**11.18.** Não permitir que os empregados executem atividades não previstas no objeto contratual.

**11.19.** Instruir os empregados, no início do contrato, quanto aos seus direitos trabalhistas e previdenciários, adotando, entre outras, as seguintes medidas: a. Garantir o acesso aos sistemas da Previdência e da Receita Federal, por meio de senha própria; b. Providenciar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal; c. Disponibilizar acesso a

extratos de recolhimento de FGTS, INSS e outros direitos sociais.

**11.20.** Fornecer, sem custos aos empregados, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido pela natureza do serviço.

**11.21.** Assegurar que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.

**11.22.** Não utilizar, na execução do contrato, empregados que sejam familiares de agente público com cargo em comissão ou função de confiança, conforme o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**11.23.** Não empregar menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não permitir que menores de 18 anos trabalhem em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

**11.24.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.25.** Sempre que houver admissão ou desligamento de empregado durante a vigência do contrato, apresentar a documentação pertinente.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual as partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas. Findo esse prazo, a vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse das partes e justificativa formal, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou por um único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção entre as atividades desempenhadas. Além disso, é necessário que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**13.2.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, considerando falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros ou inconsistências pontuais em relação a vantagens específicas pagas a determinado empregado.

**13.3.** O gestor deverá avaliar a necessidade de repactuação contratual, tanto por iniciativa da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**13.4.** Ao final de cada ano, todos os empregados vinculados à execução contratual deverão ter seus extratos avaliados.

**13.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos.

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, conforme critério da CONTRATANTE;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste a CONTRATANTE como tomadora dos serviços;
- cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, quando necessário, cópia dos recibos de depósitos bancários;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), devidos por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e a qualquer empregado.

**13.6.** Em nenhuma hipótese será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e da qualidade da prestação dos serviços.

**13.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.8.** Na hipótese de recorrência de desconformidades na prestação dos serviços ou de superação dos níveis mínimos de qualidade exigidos, deverão ser aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

**13.9.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**13.10.** A CONTRATADA deverá preencher diariamente os relatórios de campo dos serviços executados. Este deverá conter nome completo e número de matrícula dos funcionários que executaram o serviço, horário de início e término do serviço, assim como a assinatura do fiscal da CONTRATADA e de um representante da CONTRATANTE. Os relatórios servirão, para efeitos de análise e aprovação, de base para elaboração das planilhas de medições mensais.

**13.11.** Caso o fiscal técnico verifique subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade dos

serviços executados, deverá comunicar a autoridade competente, para que esta avalie a necessidade de adequação contratual, nos limites previstos no § 1º do art. 125, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.12.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, incluindo obrigações trabalhistas e o não recolhimento de contribuições previdenciárias, sociais ou ao FGTS, bem como a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme o edital e a legislação vigente, podendo resultar em rescisão contratual, por ato unilateral e motivado da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.13.** O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e com o FGTS, incluindo eventuais verbas rescisórias, relativas à mão de obra alocada na execução contratual.

**13.14.** Deverão ser observadas, no que couber, as disposições contidas em convenções e acordos coletivos firmados pelo Sindicato dos Empregados de Conservação e Asseio do Estado de Sergipe – SINDECESE, ou pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SE.

#### 14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**14.2.** Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilha de composição de preços unitários por item.

**14.3.** Para fins de elaboração do valor unitário da mão de obra, os licitantes deverão observar as seguintes exigências:

- a) Apresentar planilhas de composição de preços unitários que atendam às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente entre o SEAC e o SINDECESE, incluindo salários base, jornada de trabalho, insumos, especialmente, os percentuais de encargos sociais previstos na cláusula quinquagésima da referida convenção, sob pena de desclassificação.
- b) É vedada a utilização de salários inferiores aos estabelecidos na referida convenção, exceto nos casos em que a atividade não esteja abrangida por acordo, convenção ou dissídio coletivo, hipótese em que deverá ser adotado, no mínimo, o salário mínimo nacional vigente. Admite-se a execução de serviços por empreitada, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configurem burla à legislação trabalhista.
- c) Caso os salários constantes na CCT estejam abaixo do salário mínimo vigente, deverá prevalecer o salário mínimo nacional, sob pena de desclassificação.

**14.4.** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na proposta de preços, conforme Súmula TCU nº 254/2010. A Administração, no entanto, verificará a exequibilidade das propostas à luz dos regimes fiscais aplicáveis, especialmente no caso de empresas tributadas pelo lucro presumido, conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário. Propostas que não demonstrarem capacidade de cobrir os custos da contratação serão desclassificadas.

**14.5.** Considerando que o objeto caracteriza-se como cessão de mão de obra, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, arts. 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que forem contratadas serão automaticamente excluídas desse regime tributário, conforme art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II da LC nº 123/2006 e alterações (Acórdão TCU nº 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

**14.6.** Diante do exposto no item anterior, fica vedada a apresentação de planilhas de custos com base no regime de tributação do Simples Nacional, sob pena de desclassificação, conforme posicionamento do TCU (Acórdão nº 797/2011 – Plenário).

**14.7.** Os licitantes também estão impedidas de aplicar o regime de desoneração da folha de pagamentos, nos termos da Lei nº 12.546/2011, uma vez que o objeto licitado não se enquadra nas atividades previstas para esse benefício fiscal.

**14.8.** Os preços apresentados deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

**14.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem integralmente às exigências acima;
- b) Contiverem omissões ou irregularidades que dificultem a análise e julgamento;
- c) Apresentarem elementos que comprometam a exequibilidade ou conformidade legal e técnica da proposta.

#### 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**15.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitação para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- h) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- g) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICOM, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(s) responsável(ais) pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- i) 9.11.2.9. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por serviço da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram

transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

- c) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1 (um);
- f) Possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global da proposta arrematada, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**15.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA da Sede do Licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA da Sede do Licitante;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;
- d) A comprovação de experiência mínima citada anteriormente deverá ser de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez), conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário;
- e) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou contratado de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital. O vínculo existente entre a empresa licitante e o seu profissional responsável técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

**15.1.5. Documentação Complementar:**

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação neste certame;
- d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participação nesta licitação;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participação nesta licitação;

- f) Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução do serviço;
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

## 16. SEGUROS E ACIDENTES

**16.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços contratados, envolvendo seus empregados.

**16.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo uso indevido de patentes registradas, mesmo nos casos fortuitos, quando tal uso resultar em danos aos serviços executados, até a definitiva aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

**16.3.** Todas as indenizações eventualmente devidas a terceiros, decorrentes de fatos relacionados à execução dos serviços contratados, ainda que ocorram em via pública, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**16.4.** Em caso de acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar, de imediato, todo o socorro necessário às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços no local do acidente, preservando as circunstâncias da ocorrência;
- c) Solicitar, sem demora, o comparecimento da equipe de fiscalização da CONTRATANTE ao local, relatando detalhadamente o fato.

**16.5.** A CONTRATADA deverá fornecer fardamento adequado a todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, o qual deverá conter, de forma visível, a logomarca da empresa e a inscrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU – SE".

Aracaju, SE, 03 de setembro de 2025

**MYLLENA SANTOS MELO**

Assessora de Engenharia e Controle  
COENG/GEREC/EMSURB

**CARLISSON SAMPAIO FERREIRA**

Gerente de Engenharia e Controle  
GEREC/EMSURB

**JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO**

Diretor Técnico  
DIRET/EMSURB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD6-6709-5454-C4A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLLENA SANTOS MELO (CPF 064.XXX.XXX-10) em 03/09/2025 16:14:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 03/09/2025 16:21:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO (CPF 626.XXX.XXX-87) em 03/09/2025 16:38:06  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ECD6-6709-5454-C4A4>

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DISPONIBILIZADOS**  
**NOS**  
**PORTAIS DO ARACAJU COMPRAS E LICITANET**

ANEXO II  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025**  
**DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
CNPJ/CPF :	CIDADE:		
ENDEREÇO :	ESTADO:		
CEP:			
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	BAIRRO:
Banco:      Agência:      Conta corrente:			

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de Serviços de Apoio, Fiscalização e Orientação às Atividades Operacionais	homem/mês	53	R\$	R\$
Supervisor de Apoio e Fiscalização	homem/mês	04	R\$	R\$
<b>PREÇO/MÊS</b>				R\$
<b>PREÇO GLOBAL (12 MESES)</b>				R\$

Constitui objeto desta licitação:

1. Especificações técnicas:

**CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS E CONTATO TELEFÔNICO.**

**Ref.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA nº 11/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA: Que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela EMSURB para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_

Que os dados bancários para fins de pagamento pela **EMSURB** são:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

Dados para contato por telefone:

**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME:

CPF:

RG:

CARGO:

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÕES DIVERSAS (item 12.7 do Edital)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

A (Nome da empresa), CNPJ nº \_\_, sediada (endereço completo), A (Nome da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_ e do CPF nº \_\_, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025 que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- b) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- e) Sob as penas do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- f) Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Aracaju ou da EMSURB.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legal] Nome:

Cargo:

CPF: RG:

(Carimbo de CNPJ da Empresa)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

A (Nome da empresa), CNPJ nº \_\_, sediada (endereço completo), A (Nome da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_ e do CPF nº \_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. da Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes da Lei Vigente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Carimbo de CNPJ da Empresa)**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2025**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 11/2025.**

**CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E [NOME DA CONTRATADA]**

Pelo presente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2025, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135 – Ponto Novo, CEP 049097-210 – Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo **Sr. HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-82 e no R.G nº 3.\*\*\*.\*\*\*-1 SSP/SE e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o **Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF nº 472.\*\*\*.\*\*\*-00 e no RG nº 5\*\*\*.\*\*\*5 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da EMSURB e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXX, com sede a Avenida XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXX, SSP/XX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato nos termos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025**, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb – RILC/EMSURB, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Apoio Técnico, Orientação Operacional E Fiscalização Das Atividades Da Emsurb No Município De Aracaju/SE.

**16 CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do Termo de Referência do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025** e da Proposta de Preços de XX de XXXXXX de 202X da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1.** O objeto será prestado por R\$ XXXX (preço unitário ou valor global).

**2.1.2.** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

## 17 CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de Serviços de Apoio, Fiscalização e Orientação às Atividades Operacionais	homem/mês	53	R\$	R\$
Supervisor de Apoio e Fiscalização	homem/mês	04	R\$	R\$
<b>PREÇO/MÊS</b>				R\$
<b>PREÇO GLOBAL (12 MESES)</b>				R\$

**3.2.** Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

## 19 CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A execução do serviço será de acordo com as regras do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

**6.1.** Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**6.2.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e até 90 dias após o seu vencimento e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2175, tipo 003, conta corrente nº 00001361-0, CNPJ nº 32.805.400/0001-60;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**6.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**6.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**6.3.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção sucessiva de pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do item 23.3.1, acrescidos da multa prevista no item 23.3.1, até a constituição de garantia.

**6.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **EMSURB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EMSURB** à **Contratada**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**6.5.** O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subseqüentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
  - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.4, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

**6.6.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.

**6.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.8.** Será considerada extinta a garantia:

- 6.8.1.** Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**6.9.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
  - b.1)** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;

- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embarço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da EMSURB ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:
- m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**o)** manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

**p)** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

**q)** respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;

**r)** não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

**s)** não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

**t)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

## 7.2. São obrigações da **EMSURB**:

**a)** efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

**b)** designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

**c)** comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**8.1.1.** A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

**8.1.2.** O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

**8.2.** À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

**a)** solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;

**b)** determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

**8.3.** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

**8.4.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deve obedecer todas as condições previstas também no Termo de Referência do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2025**.

## 9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

**9.2.** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site “<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>”, com a discriminação das importâncias devidas.

**9.3.** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

**9.3.1.** A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**9.3.2.** Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

**9.3.3.** As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

**9.4.** Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

**9.5.** Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

**9.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5.2.** Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**9.7.** A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

**27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO: 04**

**PROGRAMA: 0213**

**PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb**

**ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**SUBELEMENTOS: 33903962 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

**FONTE: 015000000**

**SD: 201/2025**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RE Pactuação E REAJUSTE**

**12.1.** O contrato será repactuado e/ou reajustado, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

**12.2 - A repactuação deve observar:**

**12.2.1.** Se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo

**12.2.2.** A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

**12.2.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

**12.2.4.** A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

**12.2.5.** A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**12.2.6.** A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

**a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**12.3. O reajuste deve observar:**

**12.3.1.** O contrato será reajustado mediante aplicação do ÍNDICE IPCA, máximo de duas casas decimais, devendo ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses;

**12.3.2.** O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses

**12.3.3.** O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

**12.3.4.** O índice aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

**12.3.5.** Será aplicado o índice vigente à época da assinatura do contrato.

**12.3.6.** Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

**12.3.7.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário do último reajuste.

**12.4.** Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**13.1.** O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

**b.1)** contratual: de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores;

**b.2)** moratória de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

**b.3)** moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- c.1) falha na execução do Contrato;
- c.2) fraude na execução do Contrato;
- c.3) comportamento de modo inidôneo;
- c.4) cometimento de fraude fiscal;
- c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.6) retardamento da execução do objeto; e
- c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

**14.2.** A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

**14.3.** As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.4.** A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

**14.5.** A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

**14.5.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.5.2.** O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

**14.6.** A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA.

**14.7.** Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

**15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

**15.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**15.3.** Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

**16.1.** É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

**17.1.** Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

**17.2.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail [ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br](mailto:ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br), ou através do telefone (79) 3021-9908.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**18.1.** Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

**18.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se aos anexos do **Pregão na forma eletrônica n.º 11/2025**, bem como à proposta da **Contratada**.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

**20.1.** O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 20XX.

**PELA EMSURB:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA EMSURB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO B**  
**PROPOSTA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E022-289C-177D-D00F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAVIO JOAQUIM ALVES SANTANA (CPF 062.XXX.XXX-33) em 04/09/2025 19:04:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E022-289C-177D-D00F>